

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0397/2026

Nº UASG 926309 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM/GRUPO DE ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), e alteração do Decreto Municipal nº 9/2026 (<https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/jornal/>), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.compras.gov.br. (UASG: 926309)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios: www.compras.gov.br, e www.saaesaocarlos.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 89.113,72 (oitenta e nove mil cento e treze reais e setenta e dois centavos).

As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5002.2.508.3.3.90.39.04.1100000.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 28/04/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de **disputa aberto**, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/40
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o percentual de 0,2% (dois décimos por cento).

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação de serviços especializados de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Manutenção Preventiva em equipamentos laboratoriais, de acordo com o detalhamento no Anexo II, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.2. FINALIDADE: Para o cumprimento de suas atribuições, os referidos setores devem atender a critérios estabelecidos, como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW), 24ª ed., diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 (acreditação nº CRL 1622) e documentos normativos do Inmetro, tornando-se necessária a referida contratação.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Laboratório de Físico-Químico/ Setor de Laboratório de Biologia/ Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto, subordinados à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – GOTAE, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS: Não se aplica ao presente certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do site eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, trata-se de licitação para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.4.1. de condições de participação:

4.4.1.1. sobre ciência do edital;

4.4.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.4.2. para fins de habilitação:

4.4.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

4.4.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

4.4.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.4.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

4.4.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

4.4.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. O licitante também deverá responder às declarações disponibilizadas pela plataforma quanto:

a – à existência ou não de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

b – à existência ou não de programa de integridade (compliance) em sua estrutura organizacional.

4.7.1. Essas informações possuem caráter meramente declaratório, sendo utilizadas exclusivamente para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A declaração deverá ser registrada diretamente no sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta, constituindo condição necessária para o envio da proposta.

4.7.3. A ausência de ações de equidade de gênero ou de programa de integridade não impedirá a participação do licitante no certame, implicando apenas a impossibilidade de utilização desses fatores como critério de desempate, quando aplicável.

4.7.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, poderá ser solicitado ao licitante que houver declarado possuir ações de equidade de gênero ou programa de integridade que comprove documentalmente tais condições, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. No que se refere às ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o licitante poderá declarar no sistema eletrônico possuir certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, quando existente, devendo apresentar a respectiva comprovação documental caso esse critério venha a ser utilizado para fins de desempate.

4.7.6. A não comprovação das condições declaradas, quando solicitada pela Administração, implicará desconsideração do critério de desempate correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/40
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5.1.2. Marca / Fabricante.

5.1.2.1. Quando o objeto da contratação não envolver fornecimento de bens ou quando a identificação de marca não for pertinente ao item licitado, o licitante deverá utilizar a opção “não se aplica”.

5.1.2.2. A ausência de indicação de marca não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta adequada em arquivo digital, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e às condições de fornecimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço).
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.13.** No presente certame não será adotado o modo de disputa “fechado e aberto”.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5.** Não se aplicará tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor

estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no período de cinco minutos;

6.21.1.2. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, considerando certificação ou reconhecimento em níveis ouro, prata ou bronze, conforme Instrução Normativa SEGES 382/2025 e Decreto Federal 11.430/2023;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme Decreto Federal 11.430/2023.

6.21.2. Caso o sistema eletrônico identifique licitante que tenha declarado possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programa de integridade (compliance), para definir o desempate, o pregoeiro solicitará a comprovação documental das condições declaradas.

6.21.2.1. A comprovação deverá ser apresentada pelo licitante convocado, no prazo de quatro horas, prorrogáveis por igual período, por meio de envio de documentação no sistema eletrônico.

6.21.2.2. A não comprovação das condições declaradas implicará a não aplicação do critério de desempate correspondente, prosseguindo-se com a aplicação dos demais critérios previstos na legislação.

6.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.4. Se o empate ainda persistir, será realizado sorteio eletrônico de forma automatizada pelo sistema.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III**, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

6.23.1.1. Número do Pregão e do Processo;

6.23.1.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.23.1.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no **Anexo II**;

6.23.1.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.23.1.5. Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

6.23.1.6. Prazo de entrega/execução.

6.23.1.7. Local e condições de entrega.

6.23.1.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.23.1.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.23.1.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.23.1.11. Condições de pagamento, conforme Termo de Referência.

6.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro.

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.3.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.3, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

- 7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.5.** Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.7.1.** O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9** Para o presente certame **não** há exigência de apresentação de amostra(s), nem de execução de prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui **ANEXO VI** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** Nesta licitação, **não** haverá exigência de que o licitante realize **visita técnica**.
- 8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.2.1.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
- 8.2.2.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
- 8.2.3.** A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

8.3. O SICAF poderá ser consultado pelo pregoeiro, em sede de diligência, para verificação de documentos que já se encontravam disponíveis à época da abertura do certame, para fins de habilitação.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). **(ANEXO III)**.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO III)**.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo VI somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem **8.2**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite

estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no **item 14 deste Edital**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 (quinze) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, retirar a nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail:** pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Contrato ou emissão de nota de empenho/pedido de compras, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para a retirada da nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho/pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho/Pedido de compras ou assinatura do instrumento de contratação, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota de Empenho/Pedido de compras está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que não é permitida a subcontratação do objeto.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não retirar a nota de empenho/pedido de compras ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

14.3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14.3.3. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br.

14.3.3.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

14.3.4. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado assinará Termo de Ciência e de Notificação (**ANEXO V**), conforme a disciplina aplicável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico compras.gov.br, e no endereço eletrônico www.saaesaocarlos.com.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Carlos – SP.

São Carlos, 08 de abril de 2026.

Rita de Cássia Camargo
Presidente substituta do SAAE
Decreto nº 169/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1.	SUPERINTENDÊNCIA/GERÊNCIA/SETOR
1.1.	Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica – SEGet/ Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – GOTAE/ Setor de Laboratório de Físico-Químico/ Setor de Laboratório de Biologia/ Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.	Contratação de serviços especializados de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Manutenção Preventiva em equipamentos laboratoriais, conforme detalhamento no Anexo I.
2.2.	O objeto está dividido em grupos para garantir a ampla competitividade e a especialização técnica necessária para cada grandeza metrológica.
2.3.	O objeto é destinado aos equipamentos dos setores: Setor de Laboratório de Físico-Químico, Setor de Laboratório de Biologia e Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto para uso na rotina básica de suas atividades (monitoramento da qualidade da água, e efluentes).
3.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE
3.1.	Os setores citados, dentre outras atribuições, são responsáveis pelo monitoramento da qualidade da água tratada distribuída para consumo humano, água bruta captada para tratamento, do efluente bruto e tratado lançado nos corpos d'água correspondentes da cidade de São Carlos.
3.2.	Para o cumprimento de suas atribuições, os referidos setores devem atender a critérios estabelecidos, como: <i>Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW)</i> , 24ª ed., diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 (acreditação nº CRL 1622) e documentos normativos do Inmetro.
3.3.	Os laboratórios da ETA VP são acreditados pela CGCRE segundo os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 (acreditação nº CRL 1622). De acordo com o item 6.4.6 da referida norma, <i>equipamentos que influenciam resultados devem ser calibrados antes de serem colocados em uso e em intervalos estabelecidos.</i>
3.4.	Os laboratórios acreditados na ISO/IEC 17025 devem calibrar seus equipamentos para garantir que todas as medições sejam confiáveis, rastreáveis e tecnicamente válidas. Sem calibração, não há garantia de que os resultados emitidos pelo laboratório sejam corretos, o que compromete a acreditação.
3.5.	A norma exige, também, que resultados sejam rastreáveis ao SI (Sistema Internacional de Unidades) através do Inmetro, por isso a calibração deve ser realizada por órgão pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC).
3.6.	Resultados confiáveis são essenciais para o tratamento de água e toda a gestão de dados da qualidade da água, portanto, os resultados do monitoramento da qualidade da água fornecem segurança e confiança para a água tratada distribuída a população.
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1.	Considerando a importância de garantir a qualidade da água distribuída para a cidade de São Carlos e conforme descrito no item 3, a prestação dos serviços é necessária para a manutenção das atividades dos setores acima mencionados, em cumprimento às legislações pertinentes, a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:17 e a documentos normativos do Inmetro.
4.2.	As tabelas relacionadas no Anexo II deste documento referem-se também a divisão do objeto em grupos.

4.3.	As calibrações deverão obrigatoriamente obedecer às especificações informadas nas tabelas acima.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	Será necessário o cumprimento integral das especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.
5.2.	Os serviços deverão ser executados ao longo de 12 meses, conforme solicitação do Laboratório SAAE São Carlos, com base nos períodos de validade de calibração dos equipamentos.
5.3.	Execução nas dependências do SAAE: Correm por conta da empresa contratada todos os equipamentos necessários, deslocamento de pessoal qualificado, despesas de estadia, refeição e demais custos logísticos.
5.4.	Execução nas dependências da CONTRATADA: O transporte de envio e retorno dos equipamentos (frete/logística) é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
5.5.	A CONTRATADA deverá providenciar que a execução seja realizada sob a supervisão e comando de profissional qualificado e habilitado, obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes.
5.6.	O SAAE autoriza previamente a realização de ajustes e manutenções preventivas/corretivas sempre que necessário para o cumprimento dos critérios de aceitação.
5.7.	A contratada deve ser Laboratório de Calibração Acreditados segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025: 2017 (Rede Brasileira de Calibração - RBC). Tem que apresentar documentos?
5.8.	Serviços em balanças, Espectrofotômetros, estufas, incubadoras, cabine de segurança biológica, pHmetros devem ser realizados nas dependências do SAAE para garantir a estabilidade dos sistemas.
5.9.	As micropipetas devem ser calibradas com as ponteiros de rotina fornecidas pelo SAAE.
5.10.	Proibida a colagem de etiquetas no corpo dos pesos; identificação apenas nos estojos.
5.11.	O nome do cliente constante em Certificado de Calibração deverá ser "Laboratório SAAE São Carlos".
6.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1.	Prazos de Entrega (Serviço Local): Não poderá ser superior a 20 dias corridos após o Pedido de Compras. O envio dos certificados deve ocorrer em até 10 dias corridos após a realização do serviço.
6.2.	Prazos de Entrega (Serviço Externo): O prazo para retirada, execução e retorno dos equipamentos com seus respectivos certificados não poderá exceder 40 dias corridos após o Pedido de Compras.
6.3.	Autorização de Ajustes: O SAAE autoriza previamente a realização de ajustes e manutenções preventivas/corretivas sempre que necessário para o cumprimento dos critérios de aceitação.
6.4.	Resultados: Sempre que houver ajuste, o certificado deverá apresentar obrigatoriamente os resultados Antes (As Found) e Após (As Left) a intervenção.
6.5.	O recebimento do objeto será: Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.
6.6.	A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das calibrações pelo telefone (16) 3371-6411, ou pelo e-mail: labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br (Renata Custodio).
6.7.	As calibrações nas dependências do SAAE serão realizadas em dois endereços: Avenida Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza – São Carlos/SP e Estação de Tratamento de Esgoto

	Monjolinho, Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n – Rural – São Carlos/SP.
7.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
7.1.	As servidoras abaixo relacionadas serão fiscais e gestoras do contrato: Renata I.M.F. Custodio, Chefe do Setor de Laboratório Físico-químico; Carolina S. Gonçalves, Chefe do Setor de Laboratório de Biologia; Natalia Verona, Chefe do Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto. A fiscalização se dará na conferência dos prazos de entrega, especificações e condições dos materiais recebidos, conforme consta em Termo de Referência.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
8.1.	Será realizada a conferência e testes, quando necessário, do objeto recebido, e este deverá atender rigorosamente as especificações técnicas descritas em Termo de Referência.
8.2.	O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, e certificado de calibração, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela equipe gestora do contrato, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou definitivo) de Materiais/ Obras/ Serviços.
8.3.	Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
8.4.	Para a aprovação do pagamento, o setor interessado realizará um teste no equipamento, para verificar o funcionamento, e análise crítica do respectivo certificado de calibração. Se o referido equipamento estiver funcionando a contento e atender as especificações, o pagamento será aprovado, caso contrário, a CONTRATADA deverá realizar a devida manutenção e nova calibração do equipamento.
9.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR
9.1.	A contratação do objeto mostra-se necessária e viável tecnicamente. Solicita-se que seja avaliada a possibilidade de aquisição por Processo Licitatório, de acordo com a Lei de Licitação 14.133/2021.
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1	Com base em orçamentos realizados por empresas especializadas, e em aquisições anteriores, o valor estimado do objeto é de R\$ 89.113,72.
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1	Há previsão orçamentária para a despesa, conforme consta em Planilha de Formalização de Demanda de 2026 (GOTAE).

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO 01				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de calibração RBC Balança Modelo EEQ9003F-B (Carga Máx: 220 g / Sensibilidade: 0,0001 g). Pontos de calibração: 0,0010 / 0,010 / 0,10 / 1,0 / 5,0 / 10,0 / 50,0 / 100 / 150 e 220 g. Critério de Aceitação: 0,0005 g. Requisitos Adicionais: Realização de testes de repetitividade, excentricidade e indicação da incerteza de medição para cada ponto. Apresentar resultados de Entrada (As Found) e Saída (As Left). <i>Setor de Laboratório Físico-Químico – Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza – São Carlos/SP.</i>	01 un	R\$ 524,97	R\$ 524,97
2	Serviço de calibração de Balança Analítica, modelo AY 220, marca Marte, nº de série 305601743, faixa de trabalho 0,0 a 220,0g. Requisitos específicos para calibração: Calibrar 0,1; 0,2; 0,5; 1; 20; 100; 200g. Realizar ensaio de Repetitividade nos seguintes pontos: 1, 10, 20 e 200g. Evidenciar no relatório os valores de desvio padrão obtidos para os pontos 1, 10, 20 e 200g. Realizar ensaio de excentricidade. Critério de aceitação: erro de até ± 0,0005. <i>Setor de Laboratório de Biologia – Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza – São Carlos/SP.</i>	01 un	R\$ 417,70	R\$ 417,70
3	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração RBC em Balança analítica. Faixa de trabalho: 0,000-210,00 g. Calibrar nos pontos 0,100; 0,500; 10; 100 e 200 g. <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n – Rural – São Carlos/SP.</i>	01 un	R\$ 450,18	R\$ 450,18
Valor total estimado do grupo 01				R\$ 1.392,85

Obs.: A calibração das balanças analíticas deverá ser realizada **OBRIGATORIAMENTE 'IN LOCO'** (Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza – São Carlos/SP e Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n – Rural – São Carlos/SP). Deverá ser realizado obrigatoriamente testes de repetitividade e excentricidade (canto de prato). Informar a **Carga Mínima** de medição no certificado. Todas as informações deverão constar em certificado de calibração.

GRUPO 02				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção preventiva e calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 100 a 1000 µL nos pontos 100µL, 500 µL e 1000 µL. Critério de aceitação: até ±8,0 µL (ou 0,8%). <i>Setor de Laboratório Físico-Químico – 03 unidades</i> <i>Setor de Laboratório de Biologia – 02 unidades</i> <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – 01 unidade</i>	06 un	R\$ 382,79	R\$ 2.296,74
2	Manutenção preventiva e calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 500 a 5000 µL nos pontos 500µL, 2500 µL e 5000 µL. Critério de aceitação: até ± 40,0µL (ou 0,8%). <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 395,99	R\$ 395,99
3	Manutenção preventiva e calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 1000 a 5000 µL nos pontos 1000µL, 2000 µL e 5000 µL. Critério de aceitação: até ±	03 un	R\$ 395,99	R\$ 1.187,97

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/40
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	40,0 µL (ou 0,8%). <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>			
4	Manutenção preventiva e calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 1000 a 10000 µL nos pontos 1000 µL, 2000 µL, 5000 µL e 10000 µL. Critério de aceitação: até ± 60,0 µL (ou 0,6%). <i>Setor de Laboratório Físico-Químico – 02 unidades</i> <i>Setor de Laboratório de Biologia – 02 unidades</i>	04 un	R\$ 399,09	R\$ 1.596,36
5	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 1000 a 10000 µL em 3 pontos ao longo da faixa volumétrica 1000 µL, 5000 µL e 10000 µL. <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – 02 unidades</i>	02 un	R\$ 343,79	R\$ 687,58
6	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 10 a 100µL em 3 pontos ao longo da faixa volumétrica: 10µL, 50µL e 100µL <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	01 un	R\$ 382,79	R\$ 382,79
Valor total estimado do GRUPO 02			R\$ 6.547,43	

Obs.: A manutenção preventiva - manutenção interna (limpeza e lubrificação do pistão) e emissão de resultados **As Found** e **As Left**.

Deverão ser apresentados os resultados 'Como Encontrado' (As Found) antes de qualquer intervenção, e 'Como Deixado' (As Left) após a manutenção e ajuste.

Calibração deve ser feita com as **ponteiras (tips) fornecidas pelo SAAE.**

GRUPO 03				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de calibração RBC de pHmetro: calibração em 3 pontos de pH (4.000; 7.000 e 10,000) com critério de aceitação de até ±0,1 unidades de pH. Inclui calibração do sensor de temperatura nos pontos 0, 25 e 40 °C com critério de aceitação de até ± 0,5 °C. <i>Setor de Laboratório Físico-Químico – Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza – São Carlos/SP.</i>	12 un	R\$ 1.022,60	R\$ 12.271,20
2	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração RBC em pHmetro e sensor de temperatura. Faixas de trabalho: 0-14 e 0-60°C. Calibrar nos pontos 4,01; 7,00 e 10,01 e 0°C 25°C e 40°C. <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n – Rural – São Carlos/SP.</i>	05 un	R\$ 468,40	R\$ 2.342,00
3	Medidor Portátil Multiparâmetro HACH - Calibração RBC do pHmetro na parte elétrica e com padrões MRC na faixa ácida e alcalina e no sensor de temperatura em 25°C. Calibração in loco Marca: Hach - Mod. HQ 40d <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	01 un	R\$ 1.432,78	R\$ 1.432,78
Valor total estimado do GRUPO 03			R\$ 16.045,98	

Obs.: Calibrar o **conjunto (eletrodo + medidor)**. O certificado deve informar obrigatoriamente o **Slope (%)** e o **Offset (mV)** do eletrodo. não sendo aceita a calibração do medidor de forma isolada através de simuladores de sinal elétrico.

A calibração de pH deve ser realizada com a Compensação Automática de Temperatura (ATC) ativada, verificando se o sensor de temperatura está corrigindo corretamente a leitura de pH nos pontos solicitados (0, 25 e 40 °C).

GRUPO 04				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Calibração RBC em Termo-higrômetro digital, em sensor Interno e Externo/Sonda, com emissão de resultados de entrada (As Found) e saída (As Left). Faixa de calibração na temperatura 2, 4, 8º C. Critério de aceitação: até ±0,5 ºC. <i>Setor de Laboratório Físico-Químico – 04 unidades</i> <i>Setor de Laboratório de Biologia – 10 unidades</i>	14 un	R\$ 569,16	R\$ 7.968,24
2	Calibração RBC Termo-higrômetro digital, em sensor Interno e Externo/Sonda, com emissão de resultados de entrada (As Found) e saída (As Left). Faixa de calibração na temperatura nos seguintes pontos 10, 20 e 30 ºC. Critério de aceitação: até ±0,5 ºC. <i>Setor de Laboratório Físico-Químico – 4 unidades</i> Calibração RBC Termo-higrômetro digital MOLD. HT 750, nos seguintes pontos 10, 20 e 30ºC. Critério de aceitação: até ± 0,5ºC <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – 2 unidades</i>	06 un	R\$ 552,38	R\$ 3.314,28
3	Calibração RBC em Termômetro digital tipo espeto nos pontos 0ºC, 6ºC e 10ºC. Critério de aceitação ± 0,5 ºC. <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	06 un	R\$ 414,45	R\$ 2.486,70
4	Calibração RBC em Termômetro digital tipo espeto nos pontos 15ºC, 25ºC e 40ºC. Critério de aceitação ± 0,5ºC. <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	06 un	R\$ 305,93	R\$ 1.835,58
5	Calibração RBC de termo-higrômetro digital nos seguintes pontos: 18,0ºC / 22,0ºC / 26,0ºC. Critério de aceitação: até ±0,3ºC. <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	06 un	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
6	Calibração RBC de termo-higrômetro digital nos seguintes pontos: 34,5ºC / 35,5ºC / 58ºC. Critério de aceitação: até ±0,3ºC. <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	15 un	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
7	Calibração RBC em Termômetro Digital Tipo K (Termopar) - Calibração RBC termohigrômetro nos pontos 121 Cº +/- 3º, com fornecimento de cópia dos certificados dos padrões utilizados na certificação. Calibração in loco. Marca Instruterm. Mod. TH-1600. <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	03 un	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
Valor total estimado do GRUPO 04				R\$ 27.574,80

Obs.: Deverá ser realizada inspeção visual prévia nos cabos das sondas externas. Caso apresentem ressecamento, oxidação ou mal contato, o laboratório deve comunicar o SAAE antes de iniciar o processo de calibração 'As Found'.

Deverá ser realizada a calibração RBC de ambos os sensores do equipamento: **Sensor Interno (In)** e **Sensor Externo/Sonda (Out)**. Para ambos os sensores, o certificado deve apresentar os resultados de **Entrada (As Found)** e **Saída (As Left)**.

Para os termômetros tipo espeto, a calibração deve respeitar a profundidade mínima de imersão indicada pelo fabricante (geralmente de 5 a 10 cm), evitando o erro de condução térmica pela haste.

GRUPO 05				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 0,5G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 0,5g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22

	deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>			
2	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 1,0G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 1,0g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
3	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 10G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 10g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
4	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 100G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 100g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
5	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 5,0G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 5,0g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
6	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 50G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 50g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
7	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 200G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 200g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
8	CALIBRAÇÃO RBC; CLASSE F2 EM PESO PADRÃO 20G. Calibração com Certificado e Selo RBC para classe F2; segundo a OIML R111-1 ED.2004 (E) do Peso Padrão 20g; Material de construção aço inox; O Certificado de Calibração deverá apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos". <i>Setor de Laboratório Físico-Químico</i>	01 un	R\$ 254,22	R\$ 254,22
Valor total estimado do GRUPO 05				R\$ 2.033,76

Obs.: Realizar limpeza técnica e **aclimação prévia**, conforme preconiza a recomendação OIML R111-1. Informar a Massa Convencional e incerteza expandida. **Não colar etiquetas nos pesos**, apenas no estojo.

O Certificado de Calibração deve informar o Valor da Massa Convencional, a Incerteza de Medição e a Incerteza Expandida, além de declarar explicitamente se o peso permanece dentro dos Erros Máximos Tolerados (EMT) para a classe F2.

Caso o peso possua cavidade de ajuste e o valor encontrado esteja fora da tolerância da classe F2, o laboratório deverá realizar o ajuste de massa antes da calibração final, informando os valores iniciais (As Found) e finais (As Left).

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-----------	-------	--------------------	-----------------

28*	<p>Serviço de Calibração RBC em Espectrofotômetro UV-Visível - Espectrofotômetro marca HACH; modelo DR 3900; funcionamento na faixa de comprimento de onda ultravioleta e visível (de 190 a 1100 nm), pontos de calibração: 360 nm, 450 nm, 510 nm, 540 nm, 640 nm e 880nm, critério de aceitação $\leq 1\text{nm}$.</p> <p>Exatidão e Linearidade Fotométrica (Absorbância): Avaliação em 4 pontos: 0,1; 0,5; 1,0 e 2,0 Abs. Critério de erro: $\pm 1\%$. Realizar teste de luz espalhada (Stray Light) conforme recomendações do fabricante.</p> <p>Realizar serviços de Manutenção Preventiva, se necessário, o serviço deverá ser realizado nas dependências SAAE.</p> <p><i>Setor de Laboratório Físico-Químico - 02 unidades</i> <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto - 01 unidade</i></p>	03 un	R\$ 2.244,65	R\$ 6.733,95
-----	--	-------	--------------	--------------

***numeração do item no compras.gov (item sem grupo).**

Obs.: Realização **In Loco**. Utilizar Materiais de Referência Certificados (MRC) rastreáveis ao **NIST ou similares** (Filtros de Óxido de Hólmio e Densidade Neutra). Incluir limpeza óptica e alinhamento do feixe.

A manutenção preventiva deve incluir a verificação do tempo de vida útil da lâmpada, limpeza das lentes e espelhos internos, e o alinhamento do feixe de luz antes do início da calibração.

Realização obrigatória "**In Loco**" (nas dependências do SAAE), devido à sensibilidade do sistema óptico ao transporte.

Setor de Laboratório Físico-Químico - Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 - Vila Pureza - São Carlos/SP
Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto - Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n - Rural - São Carlos/SP.

GRUPO 06				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico em estufa bacteriológica Marconi - estabilidade, uniformidade e homogeneidade.</p> <p>Estufa Bacteriológica Marconi - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 35,0° +/- 0,5°C. A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Marca: Marconi - Mod.MA032</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>	01 un	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	<p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico em estufa DBO - estabilidade, uniformidade e homogeneidade com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento.</p> <p>Serviço de Calibração/Ensaio isotérmico em Estufa DBO - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 35,0°C +/- 0,5°C. A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Marca: Solidsteel. Incerteza $\leq 0,5^\circ\text{C}$.</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>	01 un	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

3	<p>Serviço de calibração RBC em Mini Incubadora Cristófoli / Desvio de Temperatura de controle / Estabilidade e Uniformidade Térmica a 58 +/- 2°C - Incerteza \leq 1,3°C.</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>	01 un	R\$ 2.072,28	R\$ 2.072,28
4	<p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico em incubadora DBO, marca Solidsteel (20°C).</p> <p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico in loco: estabilidade, uniformidade e homogeneidade, com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 20,0° +/- 1,0°C. Coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Caso possível e necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado. Deve ser fornecido um relatório completo de qualificação, com os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Incerteza \leq 0,5°C. Marca Solidsteel.</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>	01 un	R\$ 2.240,50	R\$ 2.240,50
5	<p>Serviço de Calibração/Ensaio isotérmico em equipamento de Banho Maria Marconi - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida 35,0° C +/- 0,5. Coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido relatório completo com as calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos, resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Marca: Marconi - Mod. MA093.</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>	01 un	R\$ 3.312,50	R\$ 3.312,50
6	<p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico em incubadora banho-maria, marca Solab (35°C).</p> <p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico in loco: estabilidade, uniformidade e homogeneidade, com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 35,0° +/- 0,5°C. Coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Caso possível e necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado. Deve ser fornecido um relatório completo de qualificação, com os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Incerteza \leq 0,5°C. Marca Solab, modelo SL-150/22.</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>	01 un	R\$ 2.180,50	R\$ 2.180,50
7	<p>Serviço de Calibração e ajuste, quando aplicável em Estufa DBO. Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 20°C. A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Critério de aceitação de até \pm 0,5°C. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Marca: Consul.</p> <p><i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n – Rural – São Carlos/SP</i></p>	02 un	R\$ 651,22	R\$ 1.302,44
8	<p>Serviço de manutenção preventiva e calibração RBC em Estufa Bacteriológica. Faixa de trabalho: 5-75°C</p> <p><i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto – Estrada Vicinal Cônego Washington José Pera, s/n – Rural – São Carlos/SP</i></p>	01 un	R\$ 688,72	R\$ 688,72
9	<p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico em incubadora microbiológica, marca Ethik, modelo 410-5D, nº de série 79412.</p> <p>Serviço de calibração/ensaio isotérmico in loco: estabilidade, uniformidade e</p>	01 un	R\$ 2.180,50	R\$ 2.180,50

	<p>homogeneidade, com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 35,0° +/- 0,5°C. Coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Caso possível e necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado. Deve ser fornecido um relatório completo de qualificação, com os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Incerteza ≤ 0,5°C. Marca Ethik, modelo 410-5D, nº de série 79412.</p> <p><i>Setor de Laboratório de Biologia</i></p>			
Valor total estimado do GRUPO 06				R\$ 17.977,44

GRUPO 07				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Calibração RBC em Válvula de Segurança de Autoclave Vertical. Ponto a ser calibrado inferior a 2kgf/ cm ² <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	02 un	R\$ 430,00	R\$ 860,00
2	Manômetro de Autoclave Vertical - Calibração RBC Manômetro de Autoclave Vertical no ponto 1,5 kgf/ cm ² (conforme SMEWW). Tolerância: +/- 0,3 kgf/ cm ² <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	02 un	R\$ 367,50	R\$ 735,00
3	Serviço de calibração em Autoclave - calibração de manômetro analógico - pontos a calibrar a 0,5 kgF/cm ³ , 1,0 kgF/cm ³ , 1,5 kgF/cm ³ <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto</i>	01 un	R\$ 1.122,01	R\$ 1.122,01
Valor total estimado do GRUPO 07				R\$ 2.717,01

GRUPO 08				
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de calibração de OD (eletrodo), modelo HQ40D, marca HACH, faixa de trabalho OD 0,1 a 20 mg/l. Requisitos específicos para calibração: Calibrar 0; 0,1; 1; 5; 10 e 20mg/L <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	01 un	R\$ 1.432,78	R\$ 1.432,78
2	Serviço de manutenção, se necessário e Calibração RBC de medidor de oxigênio dissolvido, pontos de calibração 0 mg/L, 7 mg/L e 10 mg/L, critério de aceitação de até ± 0,3 mg/L. <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	01 un	R\$ 1.432,78	R\$ 1.432,78
3	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração RBC em Medidor portátil de Oxigênio Dissolvido. Faixa de trabalho 0-60 mg/L <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto</i>	02 un	R\$ 760,52	R\$ 1.521,04
Valor total estimado do GRUPO 08				R\$ 4.386,60

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
-------------	------------------	--------------	---------------------------	------------------------

44*	Serviço de calibração de Cabine de Segurança Biológica Classe 2. Avaliação mínima dos seguintes parâmetros: tensão e corrente elétrica do motor; iluminância; nível de ruído; temperatura e umidade; velocidade e sentido do fluxo de ar; emissão de partículas suspensas. (calibração 'in loco') <i>Setor de Laboratório de Biologia</i>	01 un	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
------------	--	-------	--------------	--------------

***numeração do item no compras.gov (item sem grupo).**

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
45*	Serviço de manutenção, se necessário e Calibração RBC em Condutivímetro na faixa de 0,01 µS/cm a 200mS/cm, pontos de calibração 0,1 µS/cm; 1,0 µS/cm; 10 µS/cm; 147 µS/cm e 10 mS/cm, critério de aceitação de até ± 0,05 µS/cm para o ponto 0,1 µS/cm e de até ± 0,1 µS/cm para os demais pontos. (calibração 'in loco') <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto</i>	01 un	R\$ 499,15	R\$ 499,15

***numeração do item no compras.gov (item sem grupo).**

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
46*	Serviço de manutenção preventiva e Calibração em Turbidímetro marca HACH modelo 2100Q, conforme fabricante. Manutenção preventiva e calibração; com selo e certificado conforme fabricante do equipamento Turbidímetro marca HACH. Pontos para calibração: 0; 1; 5; 20; 100; 200 NTU, critério de aceitação: até: até ± 0,05 NTU. Calibração rastreável. <i>Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto</i>	01 un	R\$ 659,75	R\$ 659,75

***numeração do item no compras.gov (item sem grupo).**

Legenda: un = unidade(s).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Manutenção Preventiva em equipamentos laboratoriais, de acordo com o detalhamento no Anexo II, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
Preço total por extenso:						
Prazo de execução: conforme Edital						
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital						
Validade da Proposta: conforme edital						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a) a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CALIBRAÇÃO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO) E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

Proc. Adm. nº. ____/____
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Manutenção Preventiva em equipamentos laboratoriais, de acordo com o detalhamento no Anexo II, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital, conforme tabela abaixo:

QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. ____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

2.4.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento e entrega será de ___ (____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem/Pedido de Compras para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – A entrega do material/produto deverá ser conforme as condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – GOTAE por seu Setor de Laboratório de Físico-Químico/ Setor de Laboratório de Biologia/ Setor de Controle e Monitoramento de Esgoto do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 29.01.17.512.5002.2.508.3.3.90.39.04.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos

Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

11.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

11.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de ____.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/40
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Manutenção Preventiva em equipamentos laboratoriais, de acordo com o detalhamento no Anexo II, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.

1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.